



## DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. 459, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

### "ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR E/OU ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere o artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar e/ou Especial no valor de R\$ **632.126,76**, conforme Lei 4613/2024, para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

##### Suplementação - Anulação de Dotações

02.0224.04.122.0001.2757.339040.100	MANUT DAS ATIV DA SECRET MUNIC DESEN. RURAL -	15.000,00
03.0301.10.301.0114.2963.339030.131	ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -	172.463,76
03.0301.10.302.0114.2052.339030.107	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -	37.208,00
03.0301.10.302.0114.2965.339030.106	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL -	22.730,00
03.0301.10.302.0114.2965.339030.131	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL -	324.525,00
03.0301.10.303.0114.2968.339032.102	GESTÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -	60.200,00
<b>Total Suplementação - Anulação de Dotações</b>		<b>632.126,76</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ **632.126,76**, das seguintes dotações orçamentarias:

##### Redução - Anulação de Dotação

02.0224.04.122.0126.1264.449051.123	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO MUNICIPAL -	15.000,00
03.0301.10.301.0114.2961.339030.102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE -	18.883,85
03.0301.10.301.0114.2961.339048.102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE -	4.589,96
03.0301.10.301.0114.2961.339048.128	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE -	51.155,39
03.0301.10.301.0114.2961.339091.102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE -	7.068,00
03.0301.10.301.0114.2961.339093.102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE -	49.439,78
03.0301.10.301.0114.2963.339030.102	ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -	19.523,41
03.0301.10.301.0114.2963.339093.107	ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -	19.000,00
03.0301.10.301.0127.1363.449051.102	INVESTIMENTO A SAÚDE -	8.447,75
03.0301.10.301.0127.1363.449052.102	INVESTIMENTO A SAÚDE -	29.000,00
03.0301.10.301.0127.1364.449051.102	INVESTIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -	5.000,00
03.0301.10.301.0127.1364.449051.109	INVESTIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -	36.000,00
03.0301.10.302.0114.2052.335043.107	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -	84.734,00
03.0301.10.302.0114.2052.339030.102	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -	2.374,00
03.0301.10.302.0114.2052.339030.125	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -	9.826,00
03.0301.10.302.0114.2052.339030.131	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -	19.574,00
03.0301.10.302.0114.2052.339039.107	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -	14.899,63
03.0301.10.302.0114.2052.339040.107	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -	9.876,60
03.0301.10.302.0114.2052.339093.131	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -	19.800,00
03.0301.10.302.0114.2965.339039.102	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL -	20.356,00
03.0301.10.302.0114.2965.339039.125	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL -	2.684,83
03.0301.10.302.0127.1366.449051.131	INVESTIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL E URGÊNCIA -SAMU -	31.000,00
03.0301.10.302.0127.1366.449052.109	INVESTIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL E URGÊNCIA -SAMU -	6.208,00
03.0301.10.302.0127.1366.449052.131	INVESTIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL E URGÊNCIA -SAMU -	30.800,00
03.0301.10.304.0114.2971.339030.107	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	50.000,00
03.0301.10.304.0114.2971.339039.107	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	33.463,56
03.0301.10.304.0127.1367.449051.109	INVESTIMENTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	10.000,00
03.0301.10.304.0127.1367.449052.109	INVESTIMENTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	2.000,00
03.0301.10.305.0114.2973.339030.107	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -	3.682,00
03.0301.10.305.0114.2973.339036.107	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -	17.740,00
<b>Total Redução - Anulação de Dotação</b>		<b>632.126,76</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 26 de Setembro de 2024.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
Prefeito Municipal de Luziânia - GO